



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRIMEIRA VICE-PRESIDÊNCIA  
Diretoria de Comunicação Social



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: SERVIÇOS CONTINUADOS 2025-DICOM**

Brasília, 19 de março de 2025.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS (MÃO DE OBRA EXCLUSIVA)**

**1. ÁREA REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Diretoria de Comunicação Social (DICOM), por meio da TV e Rádio Legislativa (TVR).

**2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA**

2.1. Atender de forma contínua as necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) quanto à contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados, que atue no ramo de atividade de operação/edição de sistemas de áudio e vídeo, e que atenda todas as exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Para a execução dos serviços, a empresa deverá dispor de profissionais com formação, habilidades e conhecimentos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), como nas quantidades e especificações discriminadas a seguir, contemplando as Convenções Coletivas de Trabalho respectivas, apresentando capacitação para sua atuação:

| Qtd.             | Função                               | Acúmulo de Função e/ou Adicional Noturno                                                                                                            | CBO            | Carga horária semanal                             |
|------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------|
| 3                | Assistente de Operações Audiovisuais |                                                                                                                                                     | 3731-45        | 30 horas                                          |
| 2                | Controlador de Programação           | -                                                                                                                                                   | 3731-40        | 30 horas                                          |
| 1                | Controlador de Programação           | (i) Acúmulo de Função de Operador de Controle-Mestre<br>(ii) 2h de Adicional Noturno                                                                | 3731-40        | 36 horas                                          |
| 7                | Diretor de Imagens (DTV)             | -                                                                                                                                                   | 3744-25        | 30 horas                                          |
| 1                | Diretor de Imagens (DTV)             | (i) 2h de Adicional Noturno                                                                                                                         | 3744-25        | 30 horas                                          |
| 4                | Editor de Mídia Audiovisual          | -                                                                                                                                                   | 3744-05        | 30 horas                                          |
| 8                | Operador de Câmera UPE               | -                                                                                                                                                   | 3721-15        | 30 horas                                          |
| 2                | Operador de Controle-Mestre          | -                                                                                                                                                   | 3731-35        | 36 horas                                          |
| 6                | Operador de Mídia Audiovisual        | -                                                                                                                                                   | 3731-05        | 30 horas                                          |
| 1                | Operador de Mídia Audiovisual        | (i) 2h de Adicional Noturno                                                                                                                         | 3731-05        | 30 horas                                          |
| 2                | Produtor de Rádio e TV               | -                                                                                                                                                   | 2621-25        | 30 horas                                          |
| 3                | Produtor de Rádio e TV               | (i) Acúmulo de Função de Comunicador                                                                                                                | 2621-25        | 30 horas                                          |
| 2                | Supervisor Técnico                   | (i) Acúmulo de Função de Supervisor Operacional                                                                                                     | 3732-20        | 44 horas                                          |
| 5                | Técnico de Sistemas Audiovisuais     | -                                                                                                                                                   | 3731-30        | 30 horas                                          |
| 1                | Técnico de Sistemas Audiovisuais     | (i) 2h de Adicional Noturno                                                                                                                         | 3731-30        | 30 horas                                          |
| 2                | Videografista (desenhista)           | -                                                                                                                                                   | 3744-15        | 30 horas                                          |
| <b>50 postos</b> | <b>11 funções</b>                    | <b>Acúmulos de função previstos:</b> Operador de Controle Mestre; Comunicador e Supervisor Operacional.<br><b>Adicionais Noturnos previstos:</b> 2h | <b>11 CBOs</b> | <b>Cargas previstas:</b> 30h; 36h ou 44h semanais |

2.3. A presente contratação vincula-se aos preceitos da [Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017 - MPOG](#), recepcionada pelo [Decreto-DF nº 38.934, de 15 de março de 2018](#), e objetiva a prestação de atendimento adequado ao público, com o suporte administrativo aos servidores e parlamentares.

2.4. Os serviços pretendidos possuem natureza continuada, enquadrando-se nos pressupostos do [Decreto-DF nº 39.978, de 25 de julho de 2019](#), para o apoio na realização das atividades essenciais para o cumprimento da missão institucional da CLDF.

2.5. Os serviços contratados serão implementados integralmente desde o início do contrato, sendo necessário que a CONTRATANTE disponha de equipamentos e estações de trabalho adequados e suficientes para a correta execução das atividades.

2.6. Foi verificada a ampla oferta pelo mercado de toda a mão de obra desejada, que atende aos requisitos especificados no item 6 – Requisitos para a Contratação desse estudo.

**3. DIRETRIZES GERAIS**

3.1. Exame dos normativos que disciplinam os serviços:

3.1.1. [Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978](#) - Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Radialista e dá outras providências.

3.1.2. [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.1.3. [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

3.1.4. [Lei nº 4.794, de 1º de março de 2012](#) - Dispõe sobre normas específicas para licitação de serviços continuados no âmbito dos Poderes Públicos do Distrito Federal.

3.1.5. [Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017 - MPOG](#) - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.1.6. [Decreto-DF nº 38.934, de 15 de março de 2018](#) - Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento,

Desenvolvimento e Gestão.

3.1.7. [Decreto-DF nº 39.978, de 25 de julho de 2019](#) - Dispõe sobre a contratação de serviços públicos sob o regime de execução indireta pela administração direta e indireta do Distrito Federal.

3.1.8. [Decreto nº 84.134, de 30 de outubro de 1979](#) - Regulamenta a Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978.

3.1.9. [Decreto nº 9.329, de 4 de abril de 2018](#) - Altera o Anexo ao Decreto nº 84.134, de 30 de outubro de 1979, que regulamenta a Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978.

3.1.10. [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 176, de 25 de novembro de 2024](#) - Dispõe sobre as regras e os procedimentos para adoção dos custos mínimos a serem observados nos valores de remuneração, incluindo salário-base e adicionais, auxílio-alimentação e outros benefícios como mecanismo de fortalecimento das garantias trabalhistas em contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, nos termos do art. 5º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024.

3.2. Verificaram-se inconsistências nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato anterior?

( ) NÃO.

(X) SIM. Nº do Último Processo: 00001-00033316/2020-10. Quais?

a) Elaboração do IMR: durante a execução contratual, verificou-se que o Instrumento de Medição de Resultados não se mostrou adequado à realidade.

b) Quantitativo de pessoal: à época da licitação, não foi possível prever a quantidade de pessoal necessária ao longo dos anos, com o aumento da produção da TV Câmara Distrital e da demanda por transmissões ao vivo das atividades legislativas, o que ocasionou um subdimensionamento da equipe necessária.

c) Possibilidade de pagamento de hora extra e hora noturna: Na contratação anterior não foi prevista a possibilidade de pagamento de horas extras em pecúnia e de horas noturnas.

3.3. No caso de inconsistências averiguadas, quais as providências para prevenir essas ocorrências?

a) Rever a elaboração do Termo de Referência, do Edital e do Contrato, adequando tais instrumentos as necessidades atuais da TV Câmara Distrital.

3.4. É necessária a classificação nos termos da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) (Lei de acesso a informações).

( ) NÃO.

(X) SIM. Definir os mecanismos de proteção e sigilo da informação: tendo em vista que o Edital deve ser tornado público somente na sua publicação, faz-se necessário que o processo seja classificado como Documento Preparatório.

#### 4. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

4.1. Motivação/Justificativa:

4.1.1. Considerando a necessidade de aprimorar e expandir os serviços relacionados à produção audiovisual e às atividades de rádio e TV desenvolvidas no âmbito da CLDF, faz-se necessária a abertura de edital de licitação para contratar uma empresa prestadora de serviços terceirizados especializada nesse ramo de atividade. Essa medida visa atender às demandas crescentes por produção, gravação audiovisual e transmissão ao vivo, e adequar a prestação do serviço à realidade atual da TV Câmara Distrital.

4.1.2. A primeira razão para a abertura desse edital é o aumento na quantidade de postos de trabalho necessários para lidar com a crescente demanda de produção audiovisual da TV e Rádio Legislativa.

4.1.3. Além disso, é preciso realizar uma revisão das funções exercidas pelos profissionais contratados atualmente, uma vez que, com base na experiência adquirida durante a execução do contrato vigente, foi possível identificar lacunas, oportunidades de melhoria e de agregar novas habilidades para otimizar os processos.

#### 5. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

5.1. Entende-se não ser viável suprir a demanda de mão de obra objeto deste ETP apenas com a nomeação de servidores, uma vez que as atividades a serem executadas possuem especificidades não abarcadas pelos cargos hoje existentes no quadro da CLDF, além de serem de caráter proeminentemente técnico.

5.2. Tendo em vista não se tratar da atividade fim, as atividades em questão podem ser objeto de terceirização, sendo que a contratação de profissionais terceirizados para a execução de tais atividades já é realizada pela CLDF com o intuito de operacionalizar a TV Câmara Distrital e os demais veículos da Casa. Desta forma, a melhor solução para o atendimento da demanda está na continuidade do modelo de terceirização dos serviços, já utilizado pela CLDF, havendo disponibilidade de prestadores de serviço qualificados no mercado.

5.3. Considerando a licitação realizada anteriormente para o suprimento deste objeto, identificaram-se no mercado empresas capazes de prestar o serviço em tela, tendo participado do último certame (Pregão Eletrônico nº 18/2021).

#### 6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Algum dos requisitos do objeto limita a participação de licitantes?

(X) NÃO.

( ) SIM. Esses itens podem ser retirados ou flexibilizados? Justificar:

6.2. O serviço possui natureza continuada?

( ) NÃO.

(X) SIM.

6.3. Existem critérios ou práticas de sustentabilidade que devem ser apontados na especificação do objeto ou como obrigação da contratada?

( ) NÃO.

(X) SIM. Especificar: critérios previstos na Lei nº 4.770/2012, art. 8º, III e IV.

6.4. No futuro, será necessária a transição contratual com transferência de conhecimentos ou tecnologia?

( ) NÃO

(X) SIM. Informar como será efetuada essa transferência:

6.4.1. A CLDF notificará a empresa vencedora e a empresa anterior prestadora do serviço, para reunião de alinhamento, em até 7 (sete) dias corridos após a homologação do resultado da licitação.

6.5.2. Após a reunião de alinhamento, a CLDF convocará oficialmente a Licitante vencedora para, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

6.7.3. Os serviços poderão ter início imediatamente a partir da data de assinatura do contrato, sendo facultado à CLDF conceder prazo maior para a transição entre empresas, caso julgue necessário.

6.8.4. Até a data da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar documentos hábeis tais como: carteiras de trabalho, contratos de trabalho e/ou outros, a fim de comprovar a qualificação de todos os profissionais a serem alocados na equipe permanente do contrato.

6.9.5. A empresa vencedora fica obrigada a contratar os empregados da empresa anterior, respeitando todas as estabilidade legais, inclusive as gestantes; membros de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA); e todos os demais funcionários que na data do desligamento possuam qualquer tipo de estabilidade legal e/ou funcional, sem descontinuidade quanto ao pagamento dos salários e a prestação dos serviços, limitado ao quantitativo de empregados do novo contrato.

6.10.6. Caberá a CONTRATADA realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

6.12. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

6.12.1. Para atendimento da necessidade será necessário a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

6.12.2. A licitação será feita em regime de empreitada por preço global, conforme especificações a serem discriminadas no Termo de Referência.

6.13. Requisitos técnicos necessários:

6.13.1. A empresa vencedora do certame deverá ser capaz de suprir todos os postos de trabalho com os profissionais capacitados nas funções descritas neste ETP, arcando com todas os encargos trabalhistas (pagamento de salários e benefícios, FGTS, INSS, dentre outros).

6.13.2. A empresa CONTRATADA deve aproveitar, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, os empregados vinculados à empresa antecessora cujo contrato foi rescindido na ocupação dos postos elencados no Edital, de acordo com a Lei nº 4.794, de 1º de março de 2012. Os profissionais que já prestam serviço na CLDF já detêm conhecimento sobre funcionamento e estrutura dos diversos sistemas, localização, rotinas etc., o que, seguramente, garantirá uma melhor prestação dos serviços.

6.13.3. A contratação abrange funções técnicas específicas da área de rádio e TV que envolvem a operação de equipamentos e execução de trabalhos especializados. A formatação do número e qualidade dos profissionais foi definida por meio da avaliação da experiência adquirida nos primeiros anos de existência da TV Câmara Distrital e pela prospecção de crescimento e desenvolvimento das atividades ligadas ao audiovisual na CLDF.

6.13.4. São requisitos técnicos de cada uma das funções previstas na contratação:

| Função                           | Atribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Experiência Profissional                                           | Demais Re                                                                                                 |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Supervisor Técnico               | Responder pela chefia, gerência, e supervisão técnica da equipe; responder pela instalação, montagem, teste e funcionamento de todos os equipamentos necessários às emissão, gravação, transporte e recepção de sinais e transmissões das emissoras de rádio e televisão; identificar problemas técnicos nos equipamentos e repassá-los para manutenção corretiva; solicitar a manutenção preventiva de equipamentos; supervisionar a qualidade das imagens e sons transmitidos;                                                                           | Mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional em rádio ou TV. | Registro profissional de                                                                                  |
| Supervisor Operacional           | Responder pela supervisão operacional da equipe, organizar e planejar escalas e turnos dos demais profissionais de acordo com a demanda da CLDF; gerenciar coberturas internas e externas planejando o uso de equipamentos e de profissionais necessários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                    |                                                                                                           |
| Operador de Controle Mestre      | Operar o controle mestre; selecionar, checar e comutar diversos canais de alimentação conforme os roteiros de programação; monitorar as transmissões gravadas e ao vivo e fazer as adaptações de conteúdo necessárias para a exibição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional em rádio ou TV. | Registro profissional função de Operador de                                                               |
| Controlador de Programação       | Dar suporte necessário às operações de seleção, checagem, comutação de canais de alimentação, monitoramento e ajustes necessários, conforme a grade de programação; oferecer apoio operacional à elaboração da grade de programação e à inserção adequada de intervalos, entradas ao vivo das sessões legislativas e controle de sinais; organizar, prever e inserir programas da propaganda partidária e eleitoral gratuita; fazer levantamento dos programas exibidos para subsidiar ajustes na grade de programação.                                    | Mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional em rádio ou TV. | Registro profissional funções de Controlador ou Coordenador de Pro                                        |
| Técnico de Sistemas Audiovisuais | Realizar o planejamento dos recursos necessários à configuração dos sistemas e operar plataformas utilizadas na produção, no arquivo e na transmissão de programas para garantir a operacionalidade de sua gravação e exibição; testar equipamentos, realizar checklist dos equipamentos e sistemas; separar equipamentos e materiais; verificar configuração dos equipamentos.                                                                                                                                                                            | Mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional em rádio ou TV. | Registro profissional funções de Técnico Audiovisuais, Técnico TV, Técnico de Exte Transmissor de Rádio c |
| Diretor de Imagens (DTV)         | Garantir o andamento das cenas nos programas gravados ou ao vivo; participar das definições de desenho de câmera, de enquadramento e de movimentação das câmeras; preparar e operar as máquinas de streaming para recepção e transmissão de sinais; operar o software vMix; realizar cortes de sinais, inserções de artes e efeitos, posicionar câmeras robóticas e ajustar áudio e vídeo; coordenar gravações e entradas ao vivo; conferir a qualidade dos arquivos gravados válidos e destinar os mesmos para arquivamento.                              | Mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional em rádio ou TV. | Registro profissional função de Diretor de Ir                                                             |
| Operador de Mídia Audiovisual    | Operar o computador que produz caracteres e efeitos; alterar, quando necessário, créditos e tarjas, com uso de ferramenta de tratamento de imagens; alocar os conteúdos de forma apropriada para utilização posterior; preparar e operar os equipamentos de gravação, exibição e reprodução de conteúdo audiovisual em diversas mídias e armazenar os conteúdos de forma apropriada para utilização posterior; operar o software vMix; alimentar, organizar e executar o ingest de imagem e som; controlar o fluxo de arquivos nos bancos de som e imagem. | Mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional em rádio ou TV. | Registro profissional funções de Operador de Operador de Videote Ingester ou de Operador                  |
| Operador de Câmera UPE           | Operar e manejar câmeras de filmagem, portáteis, semipotáteis ou robotizadas; responsabilizar-se pela operação dos citados equipamentos na transmissão ao vivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Mínimo de 6 (seis) meses de exercício                              | Registro profissional função de Operador                                                                  |

|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                    |                                                                                         |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
|                                      | de eventos, telejornais e demais programas e gravações, ajustando posição, alinhamento, foco, cores e demais elementos para o bom funcionamento das câmeras, inclusive iluminação e áudio e montagem de sets de gravação em externas; operar e utilizar dispositivo de transmissão pela internet (mochilink).                                                                                                                                                        | profissional em rádio ou TV.                                       | Operador de Câmera U                                                                    |
| Assistente de Operações Audiovisuais | Executar a montagem, transportar os equipamentos e demais recursos e apoiar a operação de captação de áudio, imagem e iluminação; encarregar-se do bom estado do equipamento e de sua montagem; auxiliar o operador de câmera na iluminação e na tomada de cena.                                                                                                                                                                                                     | Ensino médio completo.                                             | Registro profissional de                                                                |
| Editor de Mídia Audiovisual          | Formatar a narrativa do produto por meio de imagens e áudio, em apoio ao processo de finalização e preparação das mídias; selecionar e montar os programas de acordo com roteiros predefinidos ou não; alimentar e gerir o banco de imagens.                                                                                                                                                                                                                         | Mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional em rádio ou TV. | Registro profissional funções de Editor de Mídia Audiovisual e Editor de Videoteipe.    |
| Videografa                           | Elaborar e executar conceitos visuais, direção de arte, animação 2D/3D, efeitos visuais (VFX), edição e manipulação de imagens, criação de elementos dinâmicos para composição estética de vídeos, como tarjas para inserção de nomes e temas (lower thirds), infográficos animados, transições, tipografia animada, além de animação de personagens; executar a correção de cor; desenvolver identidades visuais para veiculação em TV e outras mídias eletrônicas. | Mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional em rádio ou TV. | Registro profissional funções de Desenhista e Editor de Mídia Audiovisual e Videoteipe. |
| Produtor de Rádio e TV               | Atribuições (Produtor de Rádio e TV): auxiliar na produção de programas de televisão e rádio de qualquer gênero; auxiliar o produtor multimídia e o jornalista na produção dos programas a serem veiculados; marcar entrevistas; recepcionar sugestões de pautas externas; dar apoio aos responsáveis pelos programas e convidados nas entradas ao vivo e no estúdio; dar assistência ao setor de produção da TV e da rádio;                                         | Mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional em rádio ou TV. | Registro profissional funções de Comunicador de Rádio e Executivo ou Assistente         |
| Comunicador                          | Atribuições (Comunicador): apresentar, pelo rádio ou pela televisão, programas e eventos, realizar entrevistas e fazer comentários das pautas, com apoio e operação de equipamentos de conteúdo audiovisual em diversas mídias e prestar informações técnicas relativas à produção e aos temas abordados.                                                                                                                                                            | Mínimo de 6 (seis) meses de exercício profissional em rádio ou TV. | Registro profissional de                                                                |

6.14. Há necessidade de consulta pública para enriquecimento do processo?

(X) NÃO

( ) SIM. Justificar:

6.15. Existe a necessidade de adequação da contratação ao ambiente da CLDF? (Capacitação de servidores ou gestores, alteração de layout ou de rotinas, etc.)

( ) NÃO.

(X) SIM. Explicitar e estabelecer cronograma para a realização das atividades:

a) Capacitação de servidores e gestores quanto à execução contratual, especialmente por conta da mudança da Lei de Licitações; e

b) Adequação de layout e de mobiliário das salas para receber os novos colaboradores.

## 7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

7.1. Deverão ser supridos todos os postos de trabalho com os profissionais capacitados nas funções descritas no item 2.2 deste ETP, totalizando **50 profissionais**.

7.2. O aumento na capacidade de profissionais que passarão a atender a TV e Rádio Legislativa da CLDF justifica-se pelo fato de que o número de eventos com necessidade de transmissão na TV Câmara Distrital, especialmente os noturnos e os que ocorrem fora da sede da CLDF, passaram a ser muito mais frequentes do que nos anos anteriores, especialmente por conta da passagem do período pandêmico. A atual contratação também busca suprir em maior número a presença de profissionais durante os fins de semana para monitoramento da programação, o que não ocorre atualmente. Além disso, a TV Câmara Distrital produz vários programas gravados, sendo que pelo menos 70% da programação é de produção própria, o que demanda um número superior de profissionais do que os atualmente contratados em funções como operadores de câmera e editores de mídia audiovisual.

7.3. Após os primeiros anos de funcionamento da TV Câmara Distrital, foi necessário aprimorar ainda alguns fluxos de trabalho em busca da melhoria constante da qualidade do material produzido, com o intuito de buscar mais visibilidade para as produções da Casa. Nesse sentido, a atual contratação inclui serviços especializados como o de apoio ao câmera (assistente de operações audiovisuais), cuja função não encontravam abrigo na contratação anterior, além do aumento na quantidade de outros postos de trabalho, ajustes de acúmulos de função e previsão de eventuais horas-extras e adicionais noturnos, não contemplados no contrato atual, mas extremamente necessários para a manutenção da programação 24/7 da TV Câmara Distrital.

7.4. O quantitativo foi estabelecido buscando o funcionamento de equipes de produção e gravação nos três turnos (manhã, tarde e noite). Ao fixar os horários de trabalho, podemos prever as horas noturnas e extras com maior assertividade e evita-se a mudança frequente de horários de entrada e saída dos funcionários, garantindo maior previsibilidade de turno, além de permitir o cálculo dos custos do contrato com maior precisão, evitando previsões super ou subdimensionadas.

7.5. Existem materiais específicos com impossibilidade de previsão?

(X) NÃO.

( ) SIM. Justificar:

## 8. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A licitação será feita em regime de empreitada por preço global, conforme especificações a serem discriminadas no Termo de Referência.

8.2. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, com base no art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no que estiver estipulado em Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

8.2.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

8.2.2. a CLDF tenha interesse na continuidade dos serviços;

8.2.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CLDF;

8.2.4. a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

8.3. A empresa vencedora do certame deverá ser capaz de suprir todos os postos de trabalho com os profissionais capacitados nas funções e carga horária descritas neste ETP, arcando com todos os encargos trabalhistas (pagamento de salários e benefícios, FGTS, INSS, dentre outros).

8.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.5. A contratada colocará a disposição da CLDF os empregados terceirizados na quantidade, funções e qualificações estipuladas neste ETP, executando o serviço conforme estipulado no Termo de Referência e em consonância com as orientações emitidas pela Comissão de Fiscalização do contrato, que, a partir do momento de sua nomeação, acompanhará a execução do serviço, o cumprimento das exigências técnicas e administrativas e o adimplemento de todas as obrigações trabalhistas por parte da contratada.

## 9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Parcelamento da contratação:

( ) SIM.

(X) NÃO. Justificar: não há necessidade de parcelamento da contratação, sendo mais eficiente a contratação de todos os postos de trabalho com a mesma empresa, uma vez que trata-se da prestação de serviços integrados em um mesmo objeto.

## 10. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

10.1. Referência aos instrumentos de planejamento:

10.1.1. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional da CLDF - PEI 2023 - 2030, aprovado pelo AMD nº 146/2022, publicado no DCL nº 242, de 6/12/2022:

**OE 02** – Ampliar a transparência das ações legislativas e das informações institucionais

**Resultado-chave:** 2.1. Ações de transparência ativa e passiva asseguradas e impulsionadas

**OE 04** – Promover a comunicação de qualidade, inclusiva e plural

**Resultado-chave:** 4.2. Alcance dos meios de comunicação ampliado

10.1.2. Ademais, a contratação está de acordo com as ações previstas no Plano Setorial da DICOM para os anos de 2023, 2024 e 2025.

10.2. A contratação está vinculada a alguma política pública?

( ) NÃO.

(X) SIM. Explicitar: A contratação está alinhada à Missão, à Visão e aos Valores institucionais da CLDF, sendo vinculada aos princípios da transparência pública e da participação popular

## 11. ESTIMATIVA INICIAL DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado anual da contratação é de **R\$ 11.643.399,39** (onze milhões, seiscentos e quarenta e três mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos), sendo: R\$ 10.349.311,32 (dez milhões, trezentos e quarenta e nove mil trezentos e onze reais e trinta e dois centavos) para mão de obra residente (fixa); e R\$ 1.223.528,07 (um milhão, duzentos e vinte e três mil quinhentos e vinte e oito reais e sete centavos) para mão de obra sob demanda (eventual), conforme Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços anexa a este Termo de Referência (SEI nº 2061780).

11.2. O valor da contratação foi calculado considerando-se os valores previstos para os salários de cada uma das funções previstas, utilizando-se como base os salários e benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho 2025-2026 dos Radialistas do Distrito Federal, com os devidos ajustes no que tange à jornada de trabalho, vale-alimentação, acúmulos de função e adicionais noturnos fixos.

11.3. O custo estimado para a contratação contabiliza, ainda, o cálculo dos custos referentes ao pagamento em pecúnia de eventuais serviços sob demanda (horas extras diurnas e noturnas e horas noturnas eventuais).

## 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação visa suprir as demandas de produção audiovisual, de rádio e TV no âmbito da TV e Rádio Legislativa.

12.2. Ressalta-se que atualmente a TV Câmara Distrital transmite programação durante 24 horas por dia, nos 7 dias da semana. A programação atende não somente a transmissão dos eventos legislativos como também a produção de programas que visam contextualizar as decisões dos deputados e os problemas e soluções que envolvem os grandes temas da cidade. Ademais, a TV Câmara Distrital também colabora com produtos audiovisuais produzidos por outras instituições parceiras.

12.3. O suprimento dos postos de trabalho terceirizados, nas funções discriminadas neste ETP, permitirá o atendimento de tais demandas, com mão de obra tecnicamente capacitada para os serviços. As funções, quantidades de empregados e jornada de trabalho previstas permitirão a formação de equipes de trabalho suficientes para o atendimento das demandas de produção audiovisual atuais e futuras, além da cobertura e transmissão dos eventos da CLDF, nos turnos da manhã, tarde e noite, internos ou externos.

## 13. CONCLUSÃO DO ESTUDO / DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e com a [Instrução Normativa nº 40, da SEDGG/ME, de 22 de maio de 2020](#); em conformidade com as normas e requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação e com o Planejamento Estratégico da CLDF e o Plano Setorial da DICOM; bem como apresenta-se adequado para o atendimento da necessidade a que se destina com a conclusão apontada na VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

**DIOGO CARNEIRO FERREIRA**

*Analista Legislativo*

**FABIANA YUKA FUJIMOTO**

*Consultora Técnica-Legislativa - Publicitária*

**FLÁVIO CORREA FERREIRA**

*Consultor Técnico-Legislativo - Produtor Multimídia*

**FRANCIANE MELEU FERREIRA**

*Analista Legislativo*

**NÚBIA DE SOUSA GUERRA FERREIRA DE CASTRO**

*Consultora Técnica-Legislativa - Publicitária*



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIANE MELEU FERREIRA - Matr. 23681, Chefe do Núcleo Técnico-Operacional**, em 20/03/2025, às 17:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO CARNEIRO FERREIRA - Matr. 23307, Analista Legislativo**, em 20/03/2025, às 17:59, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **NUBIA DE SOUZA GUERRA FERREIRA DE CASTRO - Matr. 23561, Consultor(a) Técnico-Legislativo**, em 20/03/2025, às 18:04, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO CORREA FERREIRA - Matr. 22851, Chefe do Núcleo de Programação**, em 21/03/2025, às 15:43, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA YUKA FUJIMOTO - Matr. 23193, Consultor(a) Técnico-Legislativo**, em 21/03/2025, às 16:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **2060110** Código CRC: **AFF9CBAD**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.29 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8277  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dicom@cl.df.gov.br](mailto:dicom@cl.df.gov.br)